Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 122/2025 – **Do Executivo -** Altera a redação da alínea "b" do Artigo 3º da Lei nº 5.332, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município à empresa FERNANDES & BERTONI LTDA ME, com encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 122/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de outubro de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI

Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 122/2025 – **Do Executivo -** Altera a redação da alínea "b" do Artigo 3º da Lei nº 5.332, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município à empresa FERNANDES & BERTONI LTDA ME, com encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 122/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de outubro de 2025.

WALQUÍRIA OLIVEIRA

ALEXANDRE SASSARÃO

RAFAEL DO MERCADO

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 122/2025 – **Do Executivo -** Altera a redação da alínea "b" do Artigo 3º da Lei nº 5.332, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município à empresa FERNANDES & BERTONI LTDA ME, com encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 122/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de outubro de 2025.

LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA

RUI NOVA ONDA

OFÍCIO Nº 1.444/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 20 de outubro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 122/2025

PUBLICAÇÃO
J.O.M. Nº 1694 p11
14/ 11 / 25

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

10/11/25 35ª S
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
por delegação
PRESIDENTE

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação da alínea "b" do Artigo 3º da Lei nº 5.332, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município à empresa FERNANDES & BERTONI LTDA ME, com o encargo de instalar sua estrutura.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

3/11/25 34ª S
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
por delegação
PRESIDENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA
FINANÇAS E OBRAS
29/ 10/ 25
por delegação
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 122/2025

"Altera a redação da alínea "b" do Artigo 3º da Lei nº 5.332, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município à empresa FERNANDES & BERTONI LTDA ME, com o encargo de instalar sua estrutura."

Art. 1º - Fica alterada alínea "b" do Artigo 3º da Lei nº 5.332, de 09 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3 º - (...)
b) compromisso de iniciar as obras de construção até 09 de dezembro de 2025."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa obter a necessária autorização da Câmara Municipal conforme autoriza o Art. 6º, b, da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, a prorrogação do prazo, por mais 6 meses, para início de construção de obras no Lote 2 da Quadra R doado para a empresa FERNANDES & BERTONI LTDA ME, por meio da Lei nº 5.332, de 09 de dezembro de 2024.

A empresa informa que o alvará de construção foi emitido depois do prazo inicialmente previsto para início de obras.

A prorrogação por mais seis meses, tem como finalidade preservar o interesse público e garantir o início do projeto instalado no imóvel doado, evitando a reversão do bem ao patrimônio municipal e, consequentemente, mantendo-se a proposta da empresa de geração de empregos e renda para a população.

Convém esclarecer que o processo foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, na 7ª reunião ordinária, realizada em 30/09/2025, o qual recebeu parecer favorável.

Diante da justificativa, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20.10.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal